



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE FERNANDOPOLIS

## **ANÁLISE TÉCNICA DRADS**

Parecer: **APROVADO**

### **PARECER TÉCNICO**

**DEMANDA: Nº 68093**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE**

**VALOR R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**INTERESSADO:** CAEFA - Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente

**MUNICÍPIO:** FERNANDOPOLIS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E COMPUTADOR

O CAEFA- Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente, com sede à Rua Av. Libero de Almeida Silves, 2906, Coester, município de Fernandópolis, SP, solicita celebração de parceria entre a OSC e a SEDS, visando a transferência de recursos financeiros para aquisição de veículo e computador que será utilizado para o acesso aos





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE FERNANDOPOLIS

usuários ao serviço tipificado ofertado na OSC, bem como para garantir o acesso da equipe técnica a reuniões presenciais e capacitações realizadas no âmbito da assistência social.

O CAEFA- Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente, encaminhou todos os documentos solicitados para instrução do presente processo e insere-se nas prerrogativas prolatadas para celebração de parceria com base legal em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014; Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016; Decreto Estadual nº 62.639, de 22 de junho de 2017 e Portaria CAS/CAFC nº 01, de 14 de agosto de 2023.

Considerando que O CAEFA- Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente, encaminhou todos os documentos solicitados, compreendemos que a instrução do presente processo atende a Resolução CNAS 109/2009 ( Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015,

A Organização do Sociedade Civil CAEFA- Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente iniciou seus trabalhos no ano de 1970 com denominação de Guarda Mirim de Fernandópolis, cujo objetivo era a criação de uma corporação de guarda mirim, para agregar meninos de dez a quatorze anos de idade provenientes de família em situação de vulnerabilidade social, promovendo-os intelectualmente, moral, cívica, civilmente e retirando-os da vida ociosa e pernicioso. com atividades de acolhimento institucional. Adequou-se a legislação conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente realizando mudanças em sua metodologia de trabalho, procurando se adequar às exigências da Lei. A faixa etária de atendimento passou a ser de 14 a 16 anos, mantendo o critério de vulnerabilidade social, frequência e rendimento escolar. Em 28 de janeiro de 2004, foi realizada Assembleia Geral, com o intuito de mudar a denominação da identidade, passando a se chamar CAEFA- Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente, tendo como finalidade primordial a promoção e incentivo à educação profissional de adolescentes e jovens, assegurando-lhes os direitos básicos determinados por lei, que se constituía na forma da Lei 6.494/77, com redação acrescida pela medida provisória nº. 1.779/99 e suas reedições, como agente de integração, consoante o disposto no artigo do decreto 87.497/82;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE FERNANDOPOLIS

ainda, homologado com fundamento no artigo 9º da Lei nº. 10.403 de 06 de julho de 1.971 e deliberação CEE nº. 31/2003, que dispõe sobre a realização de estágio supervisionado para alunos de ensino médio, do curso normal e da educação profissional de nível técnico, visando à intermediação entre o sistema de ensino público e privado e os setores de produção, serviços, comunidades e governo, atendendo aos objetivos e pressupostos, previstos na legislação.

Em 2006 a entidade passou a desenvolver atividades fundamentadas na Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 5.598/2005 e Portarias 723/2012 e 1005/2013, no qual atualmente contamos com cursos de Aprendizagem validados junto ao M.T.E. Serviços Administrativos e Embalador, a mão.

A OSC também desenvolve desde 2015 e permanece até os dias atuais, grupos com adolescentes e jovens do programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária, possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social, sendo que os grupos variam de 25 a 30 participantes.

O contexto histórico da OSC, e seu processo de adequações demonstra sua experiência prévia, devidamente atestada no anexo XXI.

Articulada a rede socioassistencial do município de Fernandópolis, com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Juizado Especial, Prefeitura Municipal com os setores de Assistência Social, Educação, Esportes, Saúde, CRAS- Centro de Referência da Assistência Social. CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e rede privada socioassistencial. Desenvolve desde 2017 atividades de preparação e capacitação para o mundo do trabalho junto a adolescentes e jovens, com o objetivo de prepara-los para o Mundo do Trabalho (Resolução nº 33 – CNAS), sendo: Projeto: Preparação e Capacitação





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE FERNANDOPOLIS

para o mundo do Trabalho (2017 a 2019), Projeto: Aprender (2019 a 2021) e Projeto: Jovens Empreendedores (2022 a 2024), ampliando o universo informacional e contribuindo para o protagonismo, através da reflexão crítica e permanente como condição de crescimento pessoal, construção da autonomia, para o convívio social, mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas.

Em sua constituição estatutária no artigo nº e declara sua relevância pública e social e em consonância com a LOAS.

Possui capacidade técnica operacional com apresentação de inscrições junto ao governo federal, estadual e municipal; com estrutura física própria e em devidas condições de funcionamento, bem como, profissionais de nível superior de acordo com a política de assistência social.

Apresentou proposta de Plano de Trabalho em consonância com o portfólio do sistema <https://demandas.spsempapel.sp.gov.br> com descrição de objetivos e metas coerentes com os serviços executados.

O serviço executado pela OSC, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos, atende aos requisitos da Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009 e da Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, cujas ações recebem repasse de recursos financeiros, de acordo com os dados do PMASWEB 2022 -2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)

Através do Plano de Trabalho 2024, apresentado pela OSC, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, não constatamos sobreposição de recursos públicos direcionados a este objeto, demanda desse processo, estando apto a celebrar parceria.

A referida entidade encontra-se em regular funcionamento em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e, devidamente inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993 (Resolução CNAS nº 21/2016, Art. 2º, inciso I e II) sob nº 07/2012 (anexo IX), sendo por ele





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE FERNANDOPOLIS

fiscalizado com última atualização datada de 23/11/2024. Encontra-se incluída e ativa no Cadastro Pró-social sob o n.º SEDS/PS 2549/1971 (anexo VIII), conforme estabelecido na Resolução SEADS 29, de 29/11/2006, alterado pela Resolução 7, de 20/3/2008. A OSC está cadastrada no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8742, de 1993, na forma estabelecida pelo MDS em Resolução CNAS nº 21/2016, Art. 2º, inciso III, constando como concluído e com última visita registrada em 24/02/2023 (anexo XI).

Certificamos que consta na justificativa o nexo da causalidade entre o diagnóstico da realidade apresentada e as atividades previstas na execução do serviço socioassistencial tipificado.

Compreende-se que o **objeto da proposta**, qual seja, a parceria entre a OSC e a administração pública para aquisição de equipamentos de natureza permanente para a execução do Serviço de Proteção Social Básica, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos adolescentes de 15-17 anos, constituindo-se parte integrante da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015.

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes 15-17 anos, sendo este integrante da rede de Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único da Assistência Social e em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução 109/2009, neste caso a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o **Termo de Colaboração** “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 2º, VII)”.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE FERNANDOPOLIS

Considerando o Serviço de Proteção Social Básica para crianças e adolescentes 15-17 anos executado na OSC, com os **objetivos** “ Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

Considerando a Lei nº 8.742/1993, que define a Assistência Social enquanto Política Pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade e a observância dos requisitos regulamentares no tocante a Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014 e NOB-RH SUAS;

A Estrutura de Recursos Humanos existente está apresentada no quadro a seguir:

Cargo / Função	Formação	Carga Horária	Quant.	Tipo de Vinculo
Orientador Social	Ensino Superior Incompleto	44	01	CLT
Auxiliar de Projetos Sociais	Psicologia	40	01	CLT
Coordenador	Servico Social	40	01	CLT
Encarregado Adm.	Ciências Contábeis	40	01	CLT
Serviços Gerais	Ensino Médio	44	01	CLT



SEDSPAR2024002001DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE FERNANDOPOLIS

Educador Social	Direito Administração Pedagogia	44	04	CLT
-----------------	---------------------------------------	----	----	-----

De acordo com a NOB-RH-SUAS Anotada e Comentada “as entidades de atendimento, conforme o artigo 3º parágrafo 1º da Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, devem respeitar os parâmetros de composição de equipe de referência do serviço, conforme consta desta Norma”. Sendo assim, compreendemos que a OSC interessada possui equipe técnica com os profissionais necessários para garantir a execução do serviço qualificado, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

Constatamos que a OSC encontra-se em funcionamento no endereço apresentado e em condições de atendimento constando-se estar no sistema pmasweb 2022-2025 e informações apresentadas no Plano de Trabalho informamos que a estrutura física é composta de:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Sala ampla para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e socioassistencial;
01	Sala de Informática;
01	Salão para reuniões diversas;
01	Banheiro masculino com três repartições sanitárias e 02 mictórios;
01	Banheiro feminino com duas repartições sanitárias;
01	Banheiro equipado para acessibilidade;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE FERNANDOPOLIS

01	Sala para atendimento administrativo;
02	Sala para atendimento técnico e ou acolhida;
01	Pátio coberto para a realização de atividades diversas e estacionamento do veículo;
01	Refeitório;
01	Cozinha.
Obs: a Entidade é equipada de 03 hidrantes, rampas de acessibilidades, grades de proteção e corrimões, luzes de emergência, extintores e Brigada de incêndio. Seguimos as orientações e determinações do Corpo de Bombeiros.	

Em análise do Plano de Trabalho, foi observada compatibilidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece bases de padronização nacional dos serviços e equipamentos do SUAS, sendo o **objeto proposto** aquisição de veículo com carroceria e relacionado ao Serviço de Proteção Social Básica – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos.

Quanto ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017, que dispõe sobre o Plano de Trabalho, observa-se compatibilidades no que se refere:

- Apresentou a descrição da realidade que será objeto da parceria, e o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descreveu as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Apresentou forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE FERNANDOPOLIS

- Demonstrou a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades e materiais disponíveis, assim como da respectiva estrutura física, à realização do objeto desse plano de trabalho

Considerando a viabilidade das metas e resultados do projeto serão atingidos, considerando a metodologia descrita;

Considerando a adequação e compatibilidade das etapas de conclusão do plano de trabalho ao cronograma de desembolso;

Considerando o impacto positivo do projeto na qualificação do atendimento, por meio dos indicadores de resultados apresentados.

Com a aquisição dos equipamentos a OSC Esta parceria visa a aquisição de um carro onde o mesmo será utilizado para auxiliar todos os serviços desenvolvidos na OSC, sendo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projeto Jovens Empreendedores e Aprendizagem e suas famílias, possibilitando condições favoráveis para deslocamento. O veículo irá oportunizar ainda autonomia da OSC e proporcionará melhores condições de atendimento, aos participantes dos serviços oferecidos pela OSC. A aquisição do veículo irá suprir também alguns serviços desenvolvidos pela a equipe técnica como visita domiciliar, visita a empresa, busca de novas parcerias, auxiliara ainda na condução de adolescentes caso necessário, trazendo mais autonomia, aos serviços já prestados com intuito de avanços econômicos, independência e fortalecimentos dos serviços. Reforçando a qualidade de vida e superação das vulnerabilidades sociais dos jovens e adolescentes e suas famílias.

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco de caráter inicial, final e apresentação de relatório final de Atividades e prestação de contas finais.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE FERNANDOPOLIS**

O cronograma de desembolso foi devidamente preenchido respeitando o valor da parceria no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Concluimos, que a OSC possui atuação preponderante na área da Assistência Social, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 15 a 17 anos, e unidade referenciada, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CNAS nº 13/2014, alocado no nível da Proteção Social Básica previsto na resolução CNAS nº 109/2009, bem como, possui experiência prévia na realização de parcerias com a SEDS, com efetividade do objeto da parceria, assim como, instalações, condições materiais e capacitada técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais previstas na parceria e o cumprimento das respectivas metas.

A parceria representa vantagem econômica para o órgão público, em detrimento da realização direta do seu objeto e, com o advento da Lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/15, impõe-se uma nova lógica nas relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, situando-os em plataforma única, convergente aos objetivos que lhes são comuns que demandam a comunhão de esforços entre os entes parceiros para que sejam atingido, uma vez que não se aplica a lei 8.666/93 às parcerias regidas pela referida legislação.

Atestamos pela coerência com o serviço a ser executado, que as metas e resultados são passíveis de mensuração, bem como a capacidade de gerir os bens públicos com a observância aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e da eficácia.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE FERNANDOPOLIS

Diante destas considerações expostas acima, considerando que a propositura segue as normativas estabelecidas pelos Instrumentos Jurídicos relativos a Política de Assistência Social e tendo o Plano de Trabalho explicitado a forma cumprimento dos requisitos para a efetivação do pleito, somos FAVORÁVEIS a presente proposta da celebração do termo de parceria e consequente transferência de recursos financeiros e manifesta-se favorável à presente solicitação, tendo em vista a sua continuidade e aprimoramento, e encaminha os autos deste processo para os procedimentos seqüenciais.

Diante do exposto, somos **favoráveis à celebração da parceria** com a OSC interessada, considerando que esta encontra-se em funcionamento.

São Paulo, 05 de Março de 2024

ROSANA CARDOSO  
Agente de Desenvolvimento Social  
NUCLEO DE AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO - DFER/NUASU/FERNANDÓPOLIS



Assinado com senha por: ROSANA CARDOSO - 05/03/2024 às 14:33:05  
Documento N°: 068093A3266177 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/068093A3266177>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR2024002001DM